

LEI MUNICIPAL N° 048/97

SUMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR TABELA DE SERVIÇOS E TARIFAS DE AGUA E ESGOTO, DO SAAE, NO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar tabela de serviços e tarifas de água, o SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 16 de outubro de 1.997

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

S.A.A.E. – SEVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE CARLINDA

TABELA DE SERVIÇOS

SERVIÇO	VALORES R\$
LIGAÇÃO	12,00
RELIGAÇÃO	10,00
EXPEDIENTE	1,50
TRASFERENCIA DE NOME	4,50
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	12,00
DESLIGAÇÃO	7,00
VIOLAÇÃO DE LACRE	12,00
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	75,00
VIOLAÇÃO DE REDE	80,00
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	0,50

TABELA DE TARIFAS DE AGUA DO MUICPIO DE CARLINDA

COM HIDROMETRO	FAIXA DE CONSUMO M3	VOLUME POR FAIXA	VALOR P/M3 R\$
CATEGORIA RESIDENCIAL	01 A 10	10	0,53
	11 A 20	10	0,59
	21 A 25	5	0,70
	26 A 35	10	0,78
	36 A 50	5	0,81
	ACIMA DE 50	///	0,97
CATEGORIA COMERCIAL	01 A 10	10	0,81
	11 A 20	10	1,05
	ACIMA DE VINTE	///	1,20
CATEGORIA INDUSTRIAL	01 A 10	10	0,82
	11 A 20	10	1,05
	ACIMA DE VINTE	///	1,18
CATEGORIA PUBLICA	01 A 10	10	0,82
	11 A 20	10	1,05
	ACIMA DE VINTE	///	1,18
SEM HIDROMERO		CATEGORIA	VALOR EM R\$
CATEGORIA RESIDENCIAL		A	5,30
CATEGORIA COMERCIAL		A	8,10
CATEGORIA INDUSTRIAL		A	8,20
CATEGORIA PUBLICA		A	8,20